

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados

anonimizados

Código - Processo: 1342316

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 82324/2025 Cód. Verificador: TAZ67DN3****Requerente:** 1501089 - GILMAR CARLOS LISBOA**CPF/CNPJ:** ***.651.249-****Endereço:** I**A E*****H W**A**Cidade:** A*****a**Bairro:** F*****A V***A**Fone Res.:** (41) 98431-0295**Fone Cel.:**(41) 98491-0329**E-mail:** gilmarlisboa55@gmail.com**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data de Abertura:** 22/05/2025 15:16**Previsão:** 06/06/2025**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE****Anexos**

Projeto de Lei 211.2025 - Circuito Slam.pdf

FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf

164. PL 82324 - Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM).pdf

PARECER CJR 185 2025 PL 211 2025 SLAM.pdf

VOTAÇÃO DE PARECER - 185-2025-CJR PL 211-2025.pdf

PARECER Nº 32.2025 CEBES.pdf

VOTAÇÃO DE PARECER - 32-2025-CEBES PL 211-2025.pdf

1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 211.2025.pdf

2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 211.2025.pdf

Comprovante de Envio Ofício 188-2025 - PL 211-2025.pdf

00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf

Observação

PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

GILMAR CARLOS LISBOA

Requerente

GILMAR CARLOS LISBOA

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE GILMAR LISBOA

PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Araucária, 22/05/2025 15:16

GILMAR CARLOS LISBOA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador GILMAR LISBOA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 211/2025

Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), a ser realizada anualmente no município de Araucária, tendo como objetivos:

- I - a promoção da cultura local;
- II - o incentivo às práticas e saberes populares;
- III - o desenvolvimento e valorização da língua falada;
- VI - a valorização de escritores e poetas.

§ 1º Para a consecução do Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), serão promovidas ações que incentivem a prática da poesia falada, tais como encontros, batalhas, campeonatos e outras atividades correlatas.

§ 2º Fica autorizado o uso das praças públicas e espaços públicos durante todo o ano, devendo fazer parte do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º As batalhas nas praças e locais públicos ocorrerão anualmente através de edições mensais entre fevereiro e outubro.

Art. 2º Os Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM) integrarão o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 22 de maio de 2025.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

O Slam de poesia é uma forma de expressão artística que tem ganhado cada vez mais espaço na cultura contemporânea, especialmente na cidade de Araucária. Essa prática combina poesia, performance e protesto, promovendo uma linguagem acessível, criativa e engajada. Segundo o artigo da Profs Educação, o Slam é uma ação que incentiva a reflexão, a expressão de opiniões e a participação ativa na sociedade, além de fortalecer a cultura local.

Ao incluir o Slam no calendário oficial do município, o projeto de lei busca valorizar a diversidade de vozes, estimular a criatividade e promover o protagonismo da cultura popular e de saberes locais, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, pensamento crítico e consciência social. Além disso, o Slam serve como uma ferramenta de resistência e de denúncia, permitindo que diferentes grupos expressem suas realidades, suas lutas e suas perspectivas de forma artística e impactante.

Diante do potencial do Slam de poesia de promover inclusão, cidadania e cultura de paz, é fundamental que políticas públicas apoiem e incentivem essa prática, garantindo que ela seja acessível a todos e possa cumprir seu papel de transformação social. Assim, este projeto de lei visa reconhecer o Slam como uma expressão cultural relevante, promovendo sua difusão e valorização no âmbito municipal e comunitário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 15:16 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p986a2906b211>.



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA
Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.
Assunto: CMA - DOC INTERNO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: GILMAR CARLOS LISBOA
Data/Hora: 22/05/2025 15:18



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Encaminha-se à Presidência o Projeto de Lei 211/2025 a ser pautado em Sessão.

Araucária, 22/05/2025 15:19

GILMAR CARLOS LISBOA
CMA - GABINETE GILMAR LISBOA

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** ALINE SOCZEK DE PAIVA**Data/Hora:** 23/05/2025 09:24



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 23/05/2025 09:25

ALINE SOCZEK DE PAIVA
CMA - PRESIDENTE

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA

Data/Hora: 23/05/2025 09:33



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 15ª Sessão Ordinária do dia 27/05/2025 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 27 de maio de 2025.



KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI

27/05/2025 10:36:16

CÂMARA MUNICIPAL DE

ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Kauana Gouveia Zithovski
Diretora do Processo Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 10:36:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p5t86d4a93f8d6>.





MUNICÍPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 05/06/2025 11:31**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 05/06/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf	05/06/2025 11:31



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

Araucária, 05/06/2025 11:31

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 82324/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 211/2025

EMENTA: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

INICIATIVA: VEREADOR Gilmar Lisboa

PARECER Nº 164/2025

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Gilmar Lisboa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, apresenta o Projeto de Lei em epígrafe, conforme ementa acima. A justificativa segue abaixo reproduzida.

“O Slam de poesia é uma forma de expressão artística que tem ganhado cada vez mais espaço na cultura contemporânea, especialmente na cidade de Araucária. Essa prática combina poesia, performance e protesto, promovendo uma linguagem acessível, criativa e engajada. Segundo o artigo da Profs Educação, o Slam é uma ação que incentiva a reflexão, a expressão de opiniões e a participação ativa na sociedade, além de fortalecer a cultura local.

Ao incluir o Slam no calendário oficial do município, o projeto de lei busca valorizar a diversidade de vozes, estimular a criatividade e promover o protagonismo da cultura popular e de saberes locais, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, pensamento crítico e consciência social. Além disso, o Slam serve como uma ferramenta de resistência e de denúncia, permitindo que diferentes grupos expressem suas realidades, suas lutas e suas perspectivas de forma artística e impactante. Diante do potencial do Slam de poesia de promover inclusão, cidadania e cultura de paz, é fundamental que políticas públicas apoiem e incentivem essa prática, garantindo que ela seja acessível a todos e possa cumprir seu papel de transformação social. Assim, este projeto de lei visa reconhecer o Slam como uma expressão cultural relevante, promovendo sua difusão e valorização no âmbito municipal e comunitário.”.

1) 3641-





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo ao Plenário e às Comissões a deliberação sobre o seu mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

De início, cumpre salientar que a análise jurídica se limita a verificar os requisitos de viabilidade jurídica do Projeto, cabendo ao Plenário a deliberação sobre o mérito do projeto.

Além disso, cabe ressaltar que, em relação às proposições legislativas, é competência da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 52, I, e do Regimento Interno, a análise dos “aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as exceções proposições e elaboração da redação final.”

No mesmo sentido, o art. 54, caput, do Regimento interno expressamente dispõe:

“À Comissão de Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.

Já no que concerne à iniciativa da propositura do projeto de lei, é de se observar que o Vereador Leandro Andrade Preto, é competente para tanto, conforme está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, a saber:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

(...)”

Verifica-se que o projeto versa sobre assunto de interesse local podendo então o Município de Araucária legislar sobre o assunto. Nesse sentido, consta na

l) 3641-





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Constituição Federal, em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local, a saber:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Constata-se, também, que o projeto de lei vem acompanhado de justificativa, requisito indispensável cabendo ao Plenário analisar o mérito da proposição.

Além disso, no que tange à eventual criação de despesa para o ente municipal, deve-se frisar o atual entendimento do STF, consolidado em sede de repercussão geral Tema nº 917 do STF, o qual deve ser considerado na análise de mérito da proposição.

Nessa repercussão geral, o Supremo consolidou o entendimento de que não incorre em vício de constitucionalidade leis de iniciativa de vereadores que criam despesas para a Administração, desde que estas leis não versem sobre a estrutura e atribuições de seus órgãos do Executivo, bem como o regime jurídico dos seus servidores.

Nesse sentido, transcreve-se o referido Tema nº 917 para melhor entendimento, a saber:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).

Respeitando-se os parâmetros estabelecidos acima – especificamente de não criar atribuição aos órgãos do Executivo –, portanto, é possível que projeto de iniciativa de vereador incorra em despesa para Administração municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p47650ea090988>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Por último, insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sem prejuízo de, na redação final do projeto de lei a ser elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a Mesa proceder com a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo, nos termos do art. 145, I, do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 1993) desta Casa.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, constatando que a matéria em análise é de competência local e que o vereador é competente para legislar, esta Diretoria Jurídica entende que não há óbice à regular tramitação da proposição

Ressalta-se, que mérito da decisão deve ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante de previsão regimental, especificamente o art. 52 e inciso (s) do Regimento Interno, deve a proposição ser encaminhada às **Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação e Bem-Estar Social**.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 11 de junho de 2025.

MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA
DIRETOR JURÍDICO
MATRÍCULA 7423
OAB/PR 46.984

WILLIAM GERALDO AZEVEDO
ADVOGADO
MATRÍCULA 2080
OAB/PR 83.946

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p47650ea090988>.



l) 3641-

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 11/06/2025 11:50**Usuário:** CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO**Observação:** Juntada de Documentos na data 11/06/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PAECER JURÍDICO 164. PL 82324 - Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM).pdf	11/06/2025 11:50

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO

Data/Hora: 11/06/2025 11:54



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Segue parecer jurídico

Araucária, 11/06/2025 11:54

CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** ALINE SOCZEK DE PAIVA**Data/Hora:** 11/06/2025 15:39



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 82324/2025 (Projeto de Lei nº 211/2025) para prosseguimento regimental.

Araucária, 11/06/2025 15:39

ALINE SOCZEK DE PAIVA
CMA - PRESIDENTE

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 15

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: GABRIELA FRANCISCO MATIAS

Data/Hora: 17/06/2025 14:35



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER
PARA EMISSÃO DE PARECER Nº 185/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS
(30/06/2025).

Araucária, 17/06/2025 14:36

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 26/06/2025 09:44**Usuário:** VAGNER JOSÉ CHEFER**Observação:** Juntada de Documentos na data 26/06/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER CJR 185 2025 PL 211 2025 SLAM.pdf	26/06/2025 09:46



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº 82324/2025

Parecer Comissão de Justiça e Redação Nº 185/2025

Projeto de Lei nº 211/2025

Relator: Vagner Chefer – PSD

PARECER Nº 185/2025

Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 211/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Lisboa, que “Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 211 de 2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Lisboa, *que* “Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.”

O Senhor Vereador Gilmar Lisboa justifica o Slam de poesia é uma forma de expressão artística que tem ganhado cada vez mais espaço na cultura contemporânea, especialmente na cidade de Araucária. Essa prática combina poesia, performance e protesto, promovendo uma linguagem acessível, criativa e engajada. Segundo o artigo da Profs Educação, o Slam é uma ação que incentiva a reflexão, a expressão de opiniões e a participação ativa na sociedade, além de fortalecer a cultura local. Ao incluir o Slam no calendário oficial do município, o projeto de lei busca valorizar a diversidade de vozes, estimular a criatividade e promover o protagonismo da cultura popular e de saberes locais, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, pensamento crítico e consciência social. Além disso, o Slam serve como uma ferramenta de resistência e de denúncia, permitindo que diferentes grupos expressem suas realidades, suas lutas e suas perspectivas de forma artística e impactante. Diante do potencial do Slam de poesia de promover inclusão, cidadania e cultura de paz, é fundamental que políticas públicas apoiem e incentivem essa





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

prática, garantindo que ela seja acessível a todos e possa cumprir seu papel de transformação social. Assim, este projeto de lei visa reconhecer o Slam como uma expressão cultural relevante, promovendo sua difusão e valorização no âmbito municipal e comunitário

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§1º,a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art.40 – O processo legislativo compreende a elaboração de :

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.

Cumprе ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de junho de 2025.

VEREADOR VAGNER CHEFER

RELATOR



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: VAGNER JOSÉ CHEFER

Data/Hora: 26/06/2025 09:48



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer CJR 185/2025 ao PL 211/2025

Araucária, 26/06/2025 09:48

VAGNER JOSÉ CHEFER
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 01 de julho de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Pedro Ferreira de Lima e Francisco Paulo Oliveira, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 185/2025-CJR, referente ao Projeto de Lei nº 211/2025.

Araucária, 01 de julho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2025 16:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3766af36498a8>.





MUNICÍPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 01/07/2025 15:36**Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Observação:** Juntada de Documentos na data 01/07/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 185-2025-CJR PL 211-2025.pdf	01/07/2025 15:35

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 21

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: GABRIELA FRANCISCO MATIAS

Data/Hora: 03/07/2025 11:07



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE LEANDRO PRETO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ANDRADE PRETO
ARA EMISSÃO DE PARECER Nº 32/2025-CEBES EM SETE DIAS ÚTEIS
(14/07/2025).

Araucária, 04/07/2025 11:07

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 23

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** LEANDRO ANDRADE PRETO**Data/Hora:** 04/07/2025 15:40

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 15/07/2025 12:26**Usuário:** LEANDRO ANDRADE PRETO**Observação:** Juntada de Documentos na data 15/07/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
------	------



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer 32/2025 CEBES

Araucária, 15/07/2025 12:27

LEANDRO ANDRADE PRETO
CMA - GABINETE LEANDRO PRETO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 26

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 17/07/2025 10:46



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE LEANDRO PRETO

Segue para correção da digitação do parecer.
Informo que o numero do Projeto de Lei esta errado

Araucária, 17/07/2025 10:48

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 28

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** LEANDRO ANDRADE PRETO**Data/Hora:** 18/07/2025 10:56



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PARECER Nº 32/2025 – CEBES

Trata-se sobre o **Projeto de Lei nº 211/2025**, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa que “Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências”

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 211/2025 de autoria do vereador Gilmar Carlos Lisboa que “Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa “O Slam de poesia é uma forma de expressão artística que tem ganhado cada vez mais espaço na cultura contemporânea, especialmente na cidade de Araucária. Essa prática combina poesia, performance e protesto, promovendo uma linguagem acessível, criativa e engaja da. Segundo o artigo da Profs Educação, o Slam é uma ação que incentiva a reflexão, a expressão de opiniões e a participação ativa na sociedade, além de fortalecer a cultura local. Ao incluir o Slam no calendário oficial do município, o projeto de lei busca valorizar a diversidade de vozes, estimular a criatividade e promover o protagonismo da cultura popular e de saberes locais, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, pensamento crítico e consciência social. Além disso, o Slam serve como uma ferramenta de resistência e de denúncia, permitindo que diferentes grupos expressem suas realidades, suas lutas e suas perspectivas de forma artística e impactante. Diante do potencial do Slam de poesia de promover inclusão, cidadania e cultura de paz, é fundamental que políticas públicas apoiem e incentivem essa prática, garantindo que ela seja acessível a todos e possa cumprir seu papel de transformação social. Assim, este projeto de lei visa reconhecer o Slam como uma expressão cultural relevante, promovendo sua difusão e valorização no âmbito municipal e comunitário.”

É o breve relatório.

II - ANÁLISE

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

Art. 52º Compete

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Verifica-se que o presente processo versa sobre a instituição de circuito de encontros de poesia, logo, de extrema importância ante seu relevante interesse cultural.

III- VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de lei 211/2025.

Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de julho de 2025.

Relator – CEBES



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 18/07/2025 10:58**Usuário:** LEANDRO ANDRADE PRETO**Observação:** Juntada de Documentos na data 18/07/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER Nº 32.2025 CEBES.pdf	18/07/2025 10:58



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer 32/2025 CEBES

Araucária, 18/07/2025 10:59

LEANDRO ANDRADE PRETO
CMA - GABINETE LEANDRO PRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 05 de agosto de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira de Lima e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 32/2025-CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 211/2025.

Araucária, 05 de agosto de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7364e828691c3>.





MUNICÍPIO DE ARAUCARIA
Processo Digital
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 06/08/2025 08:38**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** Juntada de Documentos na data 06/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 32-2025-CEBES PL 211-2025.pdf	06/08/2025 08:38

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 32

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 06/08/2025 10:34



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 06/08/2025 10:34

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 34

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 11/08/2025 15:08



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 25ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 19/08/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 211/2025

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

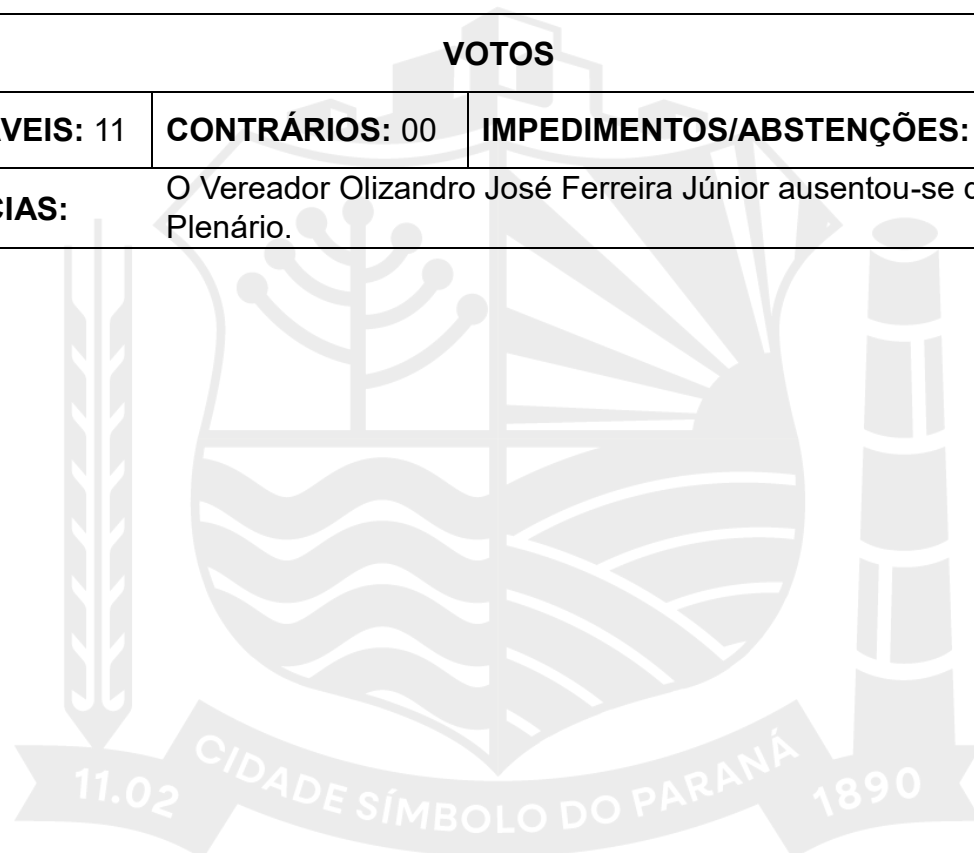
FAVORÁVEIS: 11

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior ausentou-se do Plenário.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2025 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pt65746d40a658>.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 19/08/2025 11:32**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 19/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 211.2025.pdf	19/08/2025 11:32



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 25ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura		DATA: 19/08/2025
MATÉRIA: Projeto de Lei nº 211/2025		
TURNO: Primeiro		
RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.		
VOTOS		
FAVORÁVEIS: 11	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
AUSÊNCIAS:	O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior ausentou-se do Plenário.	

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 26ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura		DATA: 26/08/2025
MATÉRIA: Projeto de Lei nº 211/2025		
TURNO: Segundo		
RESULTADO: Aprovado pela unanimidade.		
VOTOS		
FAVORÁVEIS: 12	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
AUSÊNCIAS:		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2025 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pde6s5aaabtc86d>.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 26/08/2025 10:57**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 26/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 211.2025.pdf	26/08/2025 10:56



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 188/2025 – PRES/DPL (Processo nº 82.324/2025)

Em 26 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 211/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 19 e 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

26/08/2025 13:37:54

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2025 13:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p86e3727de6da2>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 211/2025

Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada — *Slam*, no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada — *Slam*, a ser realizada anualmente no Município de Araucária, tendo como objetivos:

- I - a promoção da cultura local;
- II - o incentivo às práticas e saberes populares;
- III - o desenvolvimento e valorização da língua falada;
- VI - a valorização de escritores e poetas.

§ 1º Para a consecução do Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada — *Slam*, serão promovidas ações que incentivem a prática da poesia falada, tais como encontros, batalhas, campeonatos e outras atividades correlatas.

§ 2º Fica autorizado o uso das praças públicas e espaços públicos durante todo o ano, devendo fazer parte do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º As batalhas nas praças e locais públicos ocorrerão anualmente através de edições mensais entre fevereiro e outubro.

Art. 2º Os Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada — *Slam* integrarão o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 26 de agosto de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

26/08/2025 13:38:21

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1390324

Processo Nº 126651 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 520RTR05

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Detalhes: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 211/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/2025.
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: PROJETO DE LEI DA CMA
Previsão: 16/09/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 188-2025 - PL 211-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	26/08/2025
PL 211-2025 Anexo Ofício 188-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	26/08/2025
Ofício 188-2025 - PL 211-2025.docx	CAROLINA BONTORIN CECCON	26/08/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO		
Abertura: 26/08/2025 13:33	Entrada: 26/08/2025 13:52:07	
Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON	Recebido por: CAROLINA BONTORIN CECCON	
Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 211/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/2025.		
Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO		
Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	
Saída: 26/08/2025 13:52	Entrada:	
Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON	Recebido por:	
Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 211/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/2025.		

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 26/08/2025 14:02**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** Juntada de Documentos na data 26/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
Comprovante de Envio Ofício 188-2025 - PL 211-2025.pdf	26/08/2025 14:01



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 2.752/2025, 108/2024, 61/2025, 98/2025, 167/2025 e 211/2025, foram aprovados pelo plenário em segunda votação. Processos sobrestados até diligências do Executivo, conforme Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Araucária, 26 de agosto de 2025

Emanoele de Deus Savagin
Chefe do Processo Legislativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p48f37fa9e6c2>



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 27/08/2025 14:17**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 27/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf	27/08/2025 14:17

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 82324/2025****DESPACHO**

Ao(À) Sr(a). ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Araucária, 16/09/2025 05:45

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

OFÍCIO EXTERNO Nº 5160/2025 | PROCESSO Nº 136612/2025

Araucária, 16 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Presidente
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Razões de Veto ao Projeto de Lei nº 211/2025 - PA 126651/2025

Encaminhamos o Veto proposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 211/2025, de autoria parlamentar, que institui o Circuito de Encontros, batalhas e Movimento da Poesia Falada – SLAM, no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126.651/2025 (PA CMA 82.324/2025)**PROPOSITURA:** EXMO. VEREADOR GILMAR CARLOS LISBOA – CMA**ASSUNTO:** INSTITUI O CIRCUITO DE ENCONTROS, BATALHAS E MOVIMENTO DA POESIA FALADA – SLAM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO****VETO AO PROJETO DE LEI Nº 211/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do **OFÍCIO Nº 188/2025 – PRES/DPL (Processo nº 82.324/2025)** de autoria do legislativo, que institui o Circuito de Encontros, batalhas e Movimento da Poesia Falada – SLAM, no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências

Em que pese a louvável iniciativa, manifesto-me pelo **VETO** ao referido projeto de lei, pelas razões adiante expostas:

RAZÕES DO VETO

Como já mencionado, em que pese a louvável iniciativa, o Projeto de Lei afronta a autonomia administrativa do Executivo, razão pela qual ofende a **harmonia entre os poderes**, nos termos do Art. 2º¹ da Constituição Federal, do Art. 7º² da Constituição do Estado do Paraná e ainda do Art. 4º³ da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Nos termos do Art. 29 da Constituição Federal, os Municípios reger-se-ão pelas suas Leis Orgânicas desde que atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

Ao determinar como e quando o Executivo deverá atuar em determinada política pública, como no caso, decidindo a criação de um evento, quando ocorre e como será financiado, o dispositivo ultrapassa, *s.m.j.*, o limite da função legislativa e compromete a autonomia

1 Art. 2º São Poderes da União, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
2 Art. 7º São Poderes do Estado, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
3 Art. 4º São Poderes do Município, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo e o Executivo.



administrativa do Executivo, afrontando assim o disposto no Art. 61, §1º, inciso II, alíneas “b” e “e” c/c o art. 84, inciso VI, todos da Constituição Federal (princípio da simetria) – *verbis*:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

*b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

(...)

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

(...)

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

*a) **organização e funcionamento da administração federal**, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;*

Neste mesmo sentido dispõe a Constituição do Estado do Paraná – *verbis*:

*Art. 66 Ressalvado o disposto nesta Constituição, **são de iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que disponham sobre:*



(...)

IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

Sobre a organização administrativa e a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, assim dispôs a Lei Orgânica do Município de Araucária – *verbis*:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

(...)

V – criem e estuturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.

Tem-se, portanto, que ao legislar sobre organização e estruturação de atribuições da administração, o Poder Legislativo acabou por invadir competência privativa do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a **legislação ora aprovada se encontra eivada de inconstitucionalidade formal.**

Não se desconhece o disposto no Tema 917 do c. Supremo Tribunal Federal – STF, que assim estabelece – *verbis*:

*Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, **não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF - ARE: 878911 RJ, Relator.: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/09/2016, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 11/10/2016)*

O Projeto de Lei **viola ainda o disposto no Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT**, que assim dispõe – *verbis*:



Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Sucedendo que a criação do circuito, com eventos mensais demandará gastos com infraestrutura, divulgação, segurança e possíveis premiações, dessa forma, a medida resultará em custos diretos e indiretos para o erário, impactando o orçamento público.

A ausência de estimativas concretas e da indicação da fonte de custeio compromete a viabilidade da proposta e afronta os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Registra-se ainda, que o presente projeto de lei sobre a criação de um evento mensal, incorre em vício de iniciativa orçamentária ao **não apresentar estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro**, bem como por não conter declaração do ordenador de despesas informando que as despesas decorrentes da presente legislação estão compatíveis com o orçamento anual, contrariando além do disposto no **Art. 113 do ADCT**, dispositivos da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece – *verbis*:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§1º-Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º-A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados.

§3º-Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§4º-As normas do caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o [§ 3º do art. 182 da Constituição](#).

Neste sentido, a jurisprudência do c. STF, conforme o decidido na ADI 6303 –
verbis:

Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a



eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. **Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.”** (ADI 6303, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 14-03-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-052 DIVULG 17-03-2022 PU#BLIC 18-03-2022) (Grifos nossos).

Ademais, o Projeto de Lei também incorre em vício material, pois impõe a **utilização irrestrita de praças e espaços públicos**, bem como a execução de eventos mensais e a inclusão obrigatória no calendário oficial, interferindo diretamente na gestão cultural e administrativa do Município.

Tal previsão atinge a livre iniciativa administrativa do Executivo, que deve ter autonomia para definir prioridades e políticas culturais, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF).

Isto posto, da análise do mencionado projeto de lei, **constata-se a inconstitucionalidade formal de dispositivos da legislação**, o que ofende a **harmonia e separação entre os poderes** (Art. 2º da CF, Art. 7º da Constituição do Estado do Paraná e Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Araucária), viola o disposto no **Art. 113. do ADCT** e do **Art. 16. da**



LC nº 101, de 2000, bem como por invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao tratar do funcionamento e organização administrativa do Poder Executivo, tem-se que a norma ora aprovada é **inconstitucional**.

DECISÃO

Pelas razões expostas, **VETO** o Projeto de Lei nº 211/2025.

Encaminhe-se, no prazo máximo de 48 horas, as presentes razões à Câmara Municipal, nos termos do §1º do Art. 45 da Lei Orgânica de Araucária.

Araucária/PR, 12 de setembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 16/09/2025 11:30**Usuário:** JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA**Observação:** Juntada de Documentos na data 16/09/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
VETO AO PL 211-2025 PROT 126651 PROT PL 82324-2025.pdf	16/09/2025 11:30

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 43

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA

Data/Hora: 16/09/2025 11:30



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação:

Para Parecer.

Informamos que o Veto ao Projeto de Lei 211/2025, foi recebido em Plenário na 30ª Sessão Ordinária do dia 23/09/2025 e o prazo para análise da matéria será de 10 (dez) dias úteis para a Comissão designada, conforme o Art. 174, do Regimento Interno.

Em 23 de setembro de 2025.

Kauana Gouveia Zithovski
Diretora do Processo Legislativo

Emanoele de Deus Savagin
Chefe do Processo Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 11:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pa3f88ce62da52>.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 23/09/2025 08:57**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 23/09/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
00 FOLHA INFORMAÇÃO VETO 211.2025.pdf	23/09/2025 08:57



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhado à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 23/09/2025 11:34

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 46

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 25/09/2025 11:26



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PAULO OLIVEIRA PARA EMISSÃO DE PARECER N° 324/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (06/10/2025).

Araucária, 25/09/2025 11:26

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

Processo Legislativo nº.82324/2025

Projeto de Lei nº 211/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER Nº324/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 211/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa “Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada – SLAM”, no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências”

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa de Leis as razões de veto total ao Projeto de Lei nº 211/2025, de autoria do Legislativo, que visa instituir o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada – SLAM no âmbito do Município de Araucária.

O Chefe do Executivo fundamenta o veto em suposta inconstitucionalidade formal, alegando vício de iniciativa por invasão da competência privativa do Executivo (art. 61, §1º, II, CF; art. 41, V, da LOM), além da ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 113 do ADCT e art. 16 da LRF).

Vieram os autos a esta Comissão para emissão de parecer.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise não cria órgão, secretaria ou estrutura administrativa, tampouco interfere na organização interna da Administração. Limita-se a instituir política cultural e inserir evento no calendário oficial do Município, matéria que se insere na competência legislativa genérica do Parlamento Municipal (art. 30, I e IX, CF/88).

O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento no Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes) de que não há vício de iniciativa em leis de origem parlamentar que instituem obrigações ou programas ao Executivo, desde que não tratem da sua estrutura administrativa ou do regime jurídico de servidores públicos. Nesse mesmo sentido: ADI 3.394/DF, ADI 3.254/PR e ADI 4.048/BA.

Tese: Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 11:38:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p35bcd6ad6ac8>





CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📄📧 @camaraaraucaria

Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).

Assim, não prospera o argumento de vício formal, visto que o Legislativo exerce sua função de legislar em prol do interesse público, respeitando a harmonia e independência dos poderes (art. 2º, CF).

O veto também sustenta ausência de estimativa de impacto financeiro. Contudo, o Projeto de Lei em tela não cria despesa obrigatória nem institui renúncia de receita. A previsão de encontros culturais não exige, necessariamente, desembolso do Executivo, podendo ser realizada mediante parcerias, editais de fomento, apoio de coletivos culturais e utilização de espaços já existentes, sem impacto orçamentário relevante.

Ademais, a própria LRF (art. 16, §3º) excepciona da necessidade de estimativa prévia as despesas consideradas irrelevantes, nos termos definidos na LDO. Os custos de eventual apoio institucional a eventos culturais populares, por sua natureza, se enquadram nessa exceção.

O incentivo à cultura, à literatura e à democratização da arte é dever constitucional do Estado, conforme art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais. O projeto promove a inclusão social, a valorização da juventude, a democratização da cultura e o acesso a espaços de expressão artística, em consonância com os princípios da administração pública.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Portanto, a iniciativa não apenas é legítima, como necessária ao fortalecimento da política cultural de Araucária.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao projeto 211/2025, apresenta significada razão em seu teor. Assim, SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 11:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p35bcd6d6ad6ac8>.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

Araucária, 01 de outubro de 2025.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 11:38:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p35bcd6ad6ac8>.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 01/10/2025 11:37**Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 01/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER PROJ DERRUBADA VETO 211-2025.pdf	01/10/2025 11:37

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 49

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA
Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.
Assunto: CMA - DOC INTERNO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
Data/Hora: 01/10/2025 11:38



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

segue parecer

Araucária, 01/10/2025 11:39

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 09 de outubro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira de Lima e Vagner José Chefer, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 324/2025-CJR, referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 211/2025.

Araucária, 09 de outubro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pe4cde6e284987>.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 09/10/2025 12:24**Usuário:** BARBARA FELIPPE MOREIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 09/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 324-2025 -CJR VETO AO PL 211-2025.pdf	09/10/2025 12:23

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 52

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 10/10/2025 15:03



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 82324/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 10/10/2025 15:03

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 1 / 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1342316 Historico do Processo(182) - Sequência: 54

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 22/05/2025 15:16 **Data Previsão:** 26/06/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Data/Hora: 14/10/2025 16:02



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 34ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 21/10/2025

MATÉRIA: Veto ao Projeto de Lei nº 211/2025

TURNO: Único

RESULTADO: Mantido pela maioria dos presentes.

VOTOS

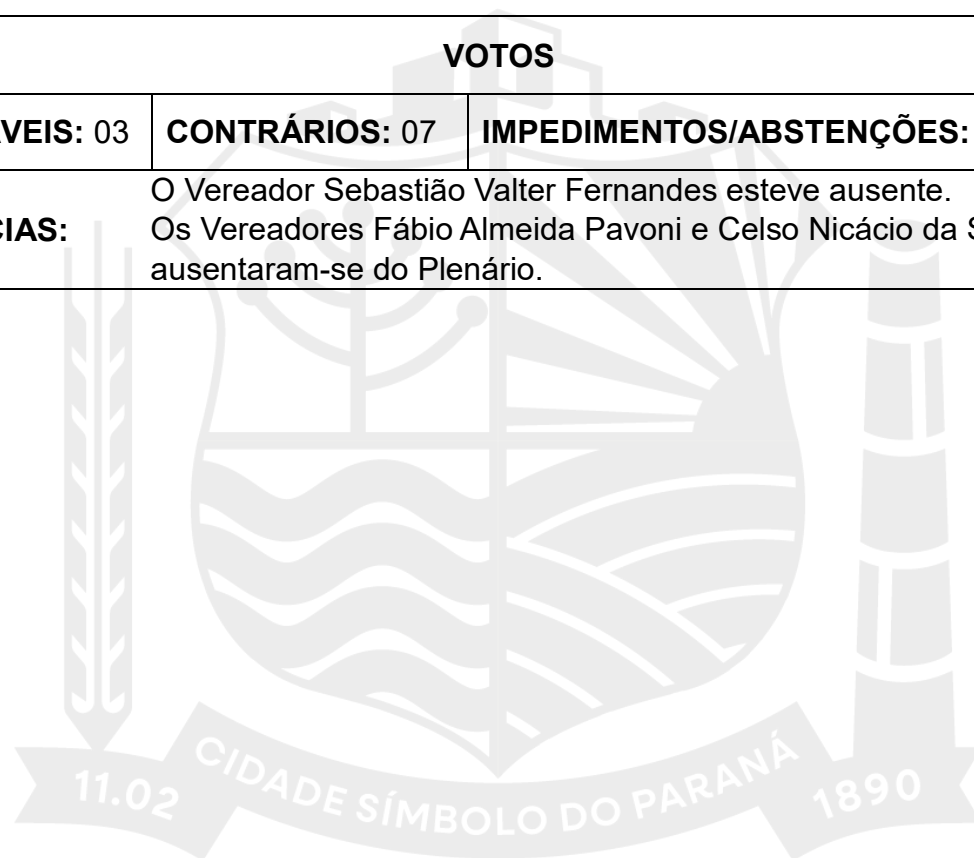
FAVORÁVEIS: 03

CONTRÁRIOS: 07

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Sebastião Valter Fernandes esteve ausente.
Os Vereadores Fábio Almeida Pavoni e Celso Nicácio da Silva ausentaram-se do Plenário.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 21/10/2025 11:05**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 21/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
00 VOTAÇÃO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 211.2025.pdf	21/10/2025 11:05



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 277/2025 – PRES/DPL (Processo nº 126.651/2025)

Em 21 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Informamos a Vossa Excelência que, na Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2025, a Câmara Municipal de Araucária votou pela **MANUTENÇÃO** do Veto ao Projeto de Lei nº 211/2025 (encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício Externo nº 5.160/2025), de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa: “Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada — *Slam*, no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências”.

Atenciosamente.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

21/10/2025 14:08:39

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1390324

Pág 1 / 3

Processo Nº 126651 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 520RTR05

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Detalhes:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 211/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/2025.**Assunto:** PROJETO DE LEI**Subassunto:** PROJETO DE LEI DA CMA**Previsão:** 16/09/2025**Processo Principal:** 82324/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 188-2025 - PL 211-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	26/08/2025
PL 211-2025 Anexo Ofício 188-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	26/08/2025
Ofício 188-2025 - PL 211-2025.docx	CAROLINA BONTORIN CECCON	26/08/2025
PA_126.651 Razões de Veto.odt	VICTOR MANOEL CARDOSO DOS SANTOS	15/09/2025
PA_1126.651_2025 - Parecer 973_2025 - Projeto de Lei Veto.odt	VICTOR MANOEL CARDOSO DOS SANTOS	15/09/2025
PA_1126.651_2025 - Parecer 973_2025 - Projeto de Lei Veto.pdf	GELSON LUIZ MEZZOMO	15/09/2025
PA_126.651 Razoes de Veto.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	15/09/2025
Ofício Externo nº 5160.2025.pdf	AMANDA LIPSKI PIRES	16/09/2025

Guia de Juntada - Mov 33.pdf

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

21/10/2025

Ofício 277-2025 - VETO AO PL 211-2025.pdf

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

21/10/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 26/08/2025 13:33**Entrada:** 26/08/2025 13:52:07**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 211/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 26/08/2025 13:52**Entrada:** 26/08/2025 13:59**Movimentado por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 211/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/2025.

Setor: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Origem: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Destino:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 26/08/2025 14:10**Entrada:** 26/08/2025 14:40**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Recebido por:** LORENA DE SOUZA MARINHO**Observação:** Segue para análise.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 15/09/2025 14:54**Entrada:** 15/09/2025 16:13**Movimentado por:** VICTOR MANOEL CARDOSO DOS SANTOS**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue em anexo minuta de veto em arquivo editável (10809060) e parecer desta d. PGM opinando pelo veto ao projeto (seq 10829262), para análise e aprovação do Exmo. Senhor Prefeito. Sendo aprovado, o veto deve ser encaminhado à CMA até o dia 16/09/2025.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1390324

Pág 2 / 3

Histórico

Setor: SMGO - PREFEITO**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 15/09/2025 16:32**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue formatado em PDF.**Setor Destino:** SMGO - PREFEITO**Entrada:** 15/09/2025 16:39**Recebido por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO****Setor Origem:** SMGO - PREFEITO**Saída:** 15/09/2025 16:40**Movimentado por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Observação:** Encaminhado razões de veto.**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Entrada:** 16/09/2025 09:37**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Setor: CMA - PRESIDENTE****Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 16/09/2025 10:33**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue para trâmites legislativos. Razões de Veto: Sequência nº 7 Ofício Externo: Sequência nº 8**Setor Destino:** CMA - PRESIDENTE**Entrada:** 16/09/2025 10:45**Recebido por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO****Setor Origem:** CMA - PRESIDENTE**Saída:** 16/09/2025 10:46**Movimentado por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Observação:** Segue Razões de Veto ao Projeto de Lei nº 211/2025.**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 16/09/2025 11:30**Recebido por:** JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA**Setor: CMA - SALA DAS COMISSÕES****Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 23/09/2025 11:34**Movimentado por:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Encaminhado à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 25/09/2025 11:26**Recebido por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Setor: CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO****Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 25/09/2025 11:26**Movimentado por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Observação:** ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PAULO OLIVEIRA PARA EMISSÃO DE PARECER Nº 324/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (06/10/2025).**Setor Destino:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Entrada:** 01/10/2025 11:38**Recebido por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Setor: CMA - SALA DAS COMISSÕES****Setor Origem:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Saída:** 01/10/2025 11:39**Movimentado por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** segue parecer**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 10/10/2025 15:03**Recebido por:** MARIANA TELES GRESSINGER

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
Setor Origem: CMA - SALA DAS COMISSÕES	Setor Destino: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Saída: 10/10/2025 15:03	Entrada: 14/10/2025 16:02
Movimentado por: MARIANA TELES GRESSINGER	Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN
Observação: Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.	
Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	
Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Saída: 21/10/2025 14:41	Entrada:
Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON	Recebido por:
Observação: Informamos que o Veto ao Projeto de Lei nº 211/2025 foi mantido na Sessão do dia 21/10/2025.	

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 1 / 1

Processo Nº 82324 / 2025

Código Verificador: TAZ67DN3

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 211/2025: Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.**Assunto:** CMA - DOC INTERNO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 22/05/2025 15:16**Data Previsão:** 26/06/2025**Juntada****Data:** 21/10/2025 15:21**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** Juntada de Documentos na data 21/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
Comprovante de Envio Oficio 277-2025 - VETO AO PL 211-2025.pdf	21/10/2025 15:21



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO

Observação de Encerramento
Processo arquivado, veto mantido

Data de Encerramento: 22/10/2025

Processos						
Apenso	Número/Ano	Requerente	Assunto	Subassunto	Data Abertura	Data Previsão
Não	82324/2025	GILMAR CARLOS LISBOA	CMA - DOC INTERNO	CMA - PROJETO DE LEI	22/05/2025	26/06/2025
Sim	126651/2025	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	PROJETO DE LEI	PROJETO DE LEI DA CMA	26/08/2025	16/09/2025

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA

Funcionário(a)